



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1261001351/2022/SEE, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOCAL:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pintópolis, situada na Avenida JK, nº 402, Centro, em Pintópolis/MG, CEP: 39.317-000.

DATA:

07/03/2023

HORARIO DE CREDENCIAMENTO:

Às 10:00 h;

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 10:00 h;

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

COORDENADOR DO PROCESSO:

Pregoeiro: Naldene Cordeiro Pinto

CONTATOS, ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:

Na Sala de Licitações, das 08h00 (oito horas) às 13h00 (treze horas), de segunda à sexta-feira, situada na Avenida JK, nº 402, Centro, em Pintópolis/MG, CEP: 39.317-000.

Telefone para contato: E-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com

O edital poderá ser adquirido gratuitamente no site www.pintopolis.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília/DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.481/0001-59, estabelecida na cidade do mesmo nome, à Avenida JK, nº 402, Bairro: Centro, CEP: 39.317.000– PINTÓPOLIS Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria** nº 04/2023, torna publico aos interessados, que no dia **07/03/2023**, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1261001351/2022/SEE, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTEEEDITAL.

1- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos Orçamento Vigente na Dotação Orçamentária, na seguinte classificação:

02.02.016.02016.005.12.3650024.3032.44905200 ficha 299 fonte 1500000

02.02.016.02016.005.12.3650024.3032.44905200 ficha 299 fonte 1700000

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1 – Sejam do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação;

2.1.2 - Atendam as condições de participação exigidas neste Edital e seus anexos e as condições de credenciamento;

2.2 - **Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação:**

2.2.1 - qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS;

2.2.2 - empresas distintas, através de um único representante;

2.2.3 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

2.2.4 – empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas qualquer que seja a sua constituição;

2.2.5 - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País e;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estrado ou do Município ou no MURAL da Prefeitura de Município que não disponha de Diário Oficial, mediante Certidão expedida pelo Prefeito Municipal, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS.

3 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVENIDA JK, 402, CENTRO, PINTOPOLIS - MG
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Os esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizadas perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/PREGOEIRO**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

3.2 - A PREFEITURA disponibilizará a todos os interessados no e-mail **Licitacao.pintopolis@yahoo.com**, os esclarecimentos solicitados.

3.3 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 3.1.

3.4 - **Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar deste certamente as empresas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoios e comparecer para credenciamento até as **10:00 horas do dia** agendado para abertura e recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

- a) Instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (Procuração);
- b) Documento de identificação (será analisado e devolvido no mesmo ato);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para participar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

3.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública;

3.7 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

3.9 A ausência da documentação acima referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**;

3.10 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

5 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

5.2 Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

Avenida JK, 402, Centro

Pregão Presencial nº/2023

Licitante (Razão Social):...

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

Avenida JK, 402, Centro

Pregão Presencial nº/2023

Licitante (Razão Social):...

5.3 PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01

5.3.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso.

5.3.2 Os licitantes deverão cotar preços somente para os itens de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos itens cotados, sendo considerado vencedor o menor preço oferecido para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO IV**, deste Edital.

5.3.4 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.3.5 O proponente deverá declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, seguros, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.3.6 O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e marca.

5.3.7 A proposta deverá conter os seguintes documentos devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

5.3.7.1 Carta Proposta, conforme **Anexo III**;

5.3.7.2 Declaração expressa que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas - **Anexo IX**;

5.5 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

5.5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Somente serão aceitos documentos que estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

5.5.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.3 Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação (**ENVELOPE 02**):

5.5.2.1 - Habilitação Jurídica

5.5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.2.2 – Regularidade Fiscal

5.5.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

5.5.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

5.5.2.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

5.5.2.2.6 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

5.5.2.3 – Qualificação Econômico Financeira

5.5.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

5.5.2.4 – OUTROS DOCUMENTOS (ENVELOPE 02):

5.5.2.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

5.5.2.4.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VI;

5.5.2.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - Anexo VII;

5.5.2.4.4 - Declaração de Habilitação – Anexo VIII;

5.5.2.4.5 - Declaração de expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos– Anexo IX;

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

6.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (**Anexo VII**), em mãos, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

6.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

6.5 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO

7.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

7.1.1 - Será classificado pelo Pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço por Item**, e, aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessíveis e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

7.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **7.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.13 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes;

7.14 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

7.15 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o tópico “**Valor Item**”, constante do Anexo I deste Edital;

7.16 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.17 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação;

7.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

7.19 - No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição;

7.110 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item** para o objeto deste Pregão Presencial.

7.111 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado:

7.1.11.1 - Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou quando for o caso, por meio de documentação apresentada na própria sessão.

7.1.11.2 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.

7.112 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação.

7.113 - Nas situações previstas nos subitens 7.1.7, 7.1.10 e 7.1.13 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

7.114 - Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

7.115 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

7.1.16 - Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

7.1.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7.1.18 - A PREFEITURA verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

7.1.19 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

7.1.19.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando estabelecido que simples irregularidades formais que evidencie lapsos isentos de má fé, a critério da **PREFEITURA**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação – CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS, na Avenida JK, nº 402, Centro, CEP: 39.317000 – PINTÓPOLIS.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, **Anexo II** deste Edital.

9.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora.

9.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à **PREFEITURA**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

10 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através de emissão de **ORDEM DE COMPRA**.

10.1.1 - Os produtos serão entregues até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra.

10.1.2 - O local para entrega dos produtos será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O Contrato terá vigência a partir 6 meses, a partir de sua assinatura.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na minuta do Contrato em anexo;

14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultada ao pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

16.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - A **PREFEITURA** publicará, em seu quadro de aviso e outros próprios públicos, o extrato de contrato, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela autenticidade, fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.8 - A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

16.9 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

16.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São Francisco - MG, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

17 - ANEXOS

17.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

17.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

17.1.3 - Anexo III - Carta Proposta;

17.1.4 - Anexo IV - Planilha Descritiva

17.1.5 - Anexo V - Declaração de que não emprega Menor;

17.1.6 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

17.1.7 - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

17.1.8 - Anexo VIII - Declaração Habilitação;

17.1.9 - Anexo IX - Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos;

PINTÓPOLIS, 17 de Fevereiro de 2023.

Naldene Cordeiro Pinto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

2. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1261001351/2022/SEE, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - As brincadeiras realizadas em playground promovem as características essenciais para a criança, pois ao brincar, não somente a parte física entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais e sociais de cada uma. Durante esse momento, as crianças interagem umas com as outras e os professores são capazes de analisar suas atitudes e comportamento geral, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades sociais. Além disso, os playgrounds possuem brinquedos que são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado. Portanto se faz necessário investir em qualidade de oportunidades e recursos do playground para satisfazer as carências e promover o desenvolvimento das crianças..

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

3.1 Entregar o objeto de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;

3.2 Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

3.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

3.4 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.5 Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento do material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

3.6 Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

3.7 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

3.8 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

3.9 Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **Contratante** compromete-se a:

- 4.1** Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- 4.2** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 4.3** Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- 4.4** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 4.5** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;
- 4.6** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na **Minuta de Contrato**.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As sanções administrativas a serem aplicadas em conformidade com as constantes na **cláusula décima quarta da Minuta do Contrato**.

7 - DOS ITENS

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	20	GANGORRA DUPLA: Modelo tipo jacaré, confeccionado em polietileno retomoldado com aditivos UV, assento anatômico com pegadores confortáveis confeccionado com madeira e revestido com borracha, com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhas confeccionados em plastivo agrílico com rosca de encaixe, com base para apoiar permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas: Comprimento 1200mm x largura 380mm x altura 460mm	264,66	5.293,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

02	19	GANGORRA: Modelo tipo cavalinho, confeccionado em polietileno retomoldado com aditivos UV, em formato de moto grande, assento anatômico com pegadores confortáveis confeccionado com madeira e revestido com borracha, com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhas confeccionados em plástico agrílico com rosca de encaixe, com base para apoiar permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas: Comprimento 840mm x largura 240mm x altura 460mm	200,00	3.800,00
03	15	ESCORREGADOR GRANDE: Confeccionado em polietileno retomoldado com aditivos UV, com rampa ondulada, bordas salientes e anatomicas, encaixe inferior, escada de acesso com degraus antiderrapantes e ressalto laterais (corrimão), com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador, todos os componentes de encaixe arredondados. Medidas aproximadas: Comprimento 2180mm x largura 700mm x altura 1222mm	820,00	12.300,00
04	14	BALANÇO INFANTIL: Composto por cadeirinha em polietileno, apoio para as mãos e costas cinto de segurança vertical, estrutura em polietano e tubos metálicos. Medidas aproximadas: Comprimento 2000mm x largura 2500mm x altura 2000mm	2.670,00	37.380,00
05	11	CAMA ELASTICA GRANDE: Estrutura de 4,27 m (12 curvas, 6 pés e 12 extensores de pé tucho), Estrutura dos Tubos Metálicos Aço Galvanizado, Lona de Salto Poliéster PVC com proteção UV, Protetor de Molas Lona XP500 com proteção UV, Rede de Proteção Fio Poliamida Multicolorida	3.465,00	38.115,00
06	14	PISCINA DE BOLINHAS: Piscina de Bolinhas 2x2 + 2000 Bolinhas Coloridas 76mm + Tapete EVA Colorido	1.983,33	27.766,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

07	11	MESINHA INFANTIL: Material: Polipropileno Injetado, Dimensões Aproximadas do Produto (LxAxP): 570 mm X largura 570 mm X altura 430 mm	520,00	5.720,00
08	14	GIRA GIRA: 4 assentos suspensos e anatômicos que suportam até 25 kg cada um; material de fabricação em plástico, Comprimento x Altura x Largura: 910 mm largura 910 mm altura 700 mm	2.156,66	30.193,33
Total				160.568,33

R\$: 160.568,33 (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e tres centavos).

PINTÓPOLIS, 17 de Fevereiro de 2023.

Domingos Martins da Rocha
Secretário Municipal de Educação

Ley Lopes dos Santos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Pintópolis, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida JK, 498, Centro, em Pintópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.481/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEY LOPES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, portador de Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na no município de Pintópolis -MG, e de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MG sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada em _____, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CI nº _____, expedida por _____, CPF/MF nº _____, celebram o presente Contrato em decorrência do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, tipo menor preço, processo licitatório nº 021/2023, observados os termos da 10520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, e da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como, pelas condições estabelecidas no edital epigrafado e sob as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula primeira - DO OBJETO

4. Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1261001351/2022/SEE, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

Cláusula Segunda - ORIGEM DO CONTRATO

2.1 Este Contrato Administrativo decorre do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023**, realizado no dia ____ de ____ de 2023, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. Ley Lopes dos Santos **PREFEITO MUNICIPAL**.

Cláusula Terceira - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

02.02.016.02016.005.12.3650024.3032.44905200 ficha 299 fonte 1500000

02.02.016.02016.005.12.3650024.3032.44905200 ficha 299 fonte 1700000

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual.

5.1.1 - Edital;

5.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;

5.1.3 - Proposta do Licitante

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1- O Prazo de fornecimento dos produtos será de 20 dias uteis, a partir da solicitação de compras.

6.2- Os produtos fornecidos pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

6.3- Os produtos deverão ser discriminados em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem como prescreve o artigo 31 da Lei 8.078 de 11.09.90- Código de Defesa do Consumidor;

6.4- Os produtos serão fornecidos após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e ordem de compra em favor do licitante contratado.

6.5- Quando do fornecimento a qualidade e especificações dos produtos serão verificados através do recebedor dos mesmos que após análise poderá rejeitá-

los parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Cláusula Oitava – PREÇOS

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor de R\$ (..... reais).

8.2 - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, ISS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos produtos mediante Nota Fiscal que será devidamente atestada pelo setor competente e recibo em 03 (três) vias.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PRÉGIO PRESENCIAL Nº /2023**.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, nos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III**- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV**- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI**- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX**- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI**- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666- 93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Clausula décima quarta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

14.3 – **Advertência** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

14.4 – **Multa Moratória** de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais conseqüências previstas em Lei.

14.5 – **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

14.6 – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.7 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

14.8 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS/MG, ou a terceiros.

14.8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser instituídos bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para- fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, observada o devido contraditório e a ampla defesa, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência sob pena de decair do direito de invocar o disposto no presente contrato.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Setima - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **Sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS/MG, Avenida JK, nº 402, Bairro Centro, CEP: 39.317-000 Município de PINTÓPOLIS/MG.**

17.2 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

17.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

Cláusula Décima Oitava – FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de SÃO FRANCISCO/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PINTÓPOLIS/MG, ___De _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ Nome:

CPF:

2- _____ Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS PINTÓPOLIS – MG

Comissão de Licitação

REF.: Pregão Presencial ___/2023

Prezados Senhores,

5. Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de **PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, OBJETO DO CONVÊNIO N° 1261001351/2022/SEE, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. destinados a Secretaria de Educação do Município de PINTÓPOLIS, conforme abaixo.**

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

VALOR TOTAL R\$ _____ (.....extenso.);

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO IV
PANILHA DESCRITIVA DA PROPOSTA

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01					
				Total	

Essa planilha deve acompanhar a carta proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023

..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PAPEL TIMBRADO
DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de PINTÓPOLIS, os documentos referentes ao Pregão Presencial nº___/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1261001351/2022/SEE, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

....., sediada na rua.....,
nº....., cidade, estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial nº/2023 – Processo nº que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1261001351/2022/SEE, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° __/2023

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade RG n°e do CPF n°, DECLARA que os preços propostos para o(s) Itens(s) n°, estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)